



PUBLICADO (DA) NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 01 pág 199
09 DE dezembro DE 2017

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CONTER N° 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017.

EMENTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - APROVAÇÃO.
SISTEMA CONTER/CRTs - EXERCÍCIO 2018.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, regulamentada por meio do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1.986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem ser obedecidos pela Administração Pública Federal notadamente aqueles mencionados no artigo 37, da Magna Carta;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTs;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, e 20ª Sessões da III Reunião Plenária Ordinária do VII Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 13 de dezembro de 2.017, onde se decidiu pela aprovação com ressalvas da Previsão Orçamentária do CONTER e dos CRTs da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Regiões;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia para o exercício de 2.018 com ressalvas de que os CRTs deverão ajustar a previsão orçamentária em plena consonância com a Resolução CONTER n.º 07/2014. O prazo para esse reenvio da previsão orçamentária por parte dos Regionais é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação pelo CONTER para os referidos ajustes. Tais revisões implicam na alteração da Previsão Orçamentária do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia que, deste modo, também fica aprovada com ressalvas, conforme Tabela a seguir:

TABELA			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018			
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA			
RECEITAS CORRENTES	13.310.070,57	DESPESAS CORRENTES	12.701.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.029.929,43	DESPESAS DE CAPITAL	1.518.900,00
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	120.000,00





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TOTAL	14.340.000,00	TOTAL	14.340.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	884.177,00	DESPESAS CORRENTES	880.177,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
TOTAL	884.177,00	TOTAL	884.177,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 2ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.229.900,00	DESPESAS CORRENTES	1.159.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
TOTAL	1.229.900,00	TOTAL	1.229.900,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 3ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.854.565,69	DESPESAS CORRENTES	2.783.565,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	71.000,00
TOTAL	2.854.565,69	TOTAL	2.854.565,69
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.240.411,80	DESPESAS CORRENTES	4.155.411,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
TOTAL	4.240.411,80	TOTAL	4.240.411,80
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	9.400.000,00	DESPESAS CORRENTES	9.025.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	10.600.000,00	TOTAL	10.600.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 6ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	880.000,00
TOTAL	3.400.000,00	TOTAL	3.400.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	742.957,69	DESPESAS CORRENTES	647.820,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	95.137,35
TOTAL	742.957,69	TOTAL	742.957,69
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.522.147,10	DESPESAS CORRENTES	4.308.847,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	213.300,00
TOTAL	4.522.147,10	TOTAL	4.522.147,10
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.838.275,59	DESPESAS CORRENTES	1.813.275,59
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
TOTAL	1.898.275,59	TOTAL	1.898.275,59
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.552.400,00	DESPESAS CORRENTES	1.545.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
TOTAL	1.552.400,00	TOTAL	1.552.400,00





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 11ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	966.650,00	DESPESAS CORRENTES	955.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.500,00
TOTAL	966.650,00	TOTAL	966.650,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	940.538,13	DESPESAS CORRENTES	926.538,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
TOTAL	940.538,13	TOTAL	940.538,13
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	572.620,00	DESPESAS CORRENTES	572.620,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	572.620,00	TOTAL	572.620,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.608.482,12	DESPESAS CORRENTES	1.603.482,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL	1.608.482,12	TOTAL	1.608.482,12
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.051.775,88	DESPESAS CORRENTES	2.051.775,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	2.051.775,88	TOTAL	2.051.775,88
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	894.881,92	DESPESAS CORRENTES	894.881,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	894.881,92	TOTAL	894.881,92
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	888.360,00	DESPESAS CORRENTES	872.360,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00
TOTAL	888.360,00	TOTAL	888.360,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	300.000,00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	543.300,00	DESPESAS CORRENTES	540.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00
TOTAL	543.300,00	TOTAL	543.300,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

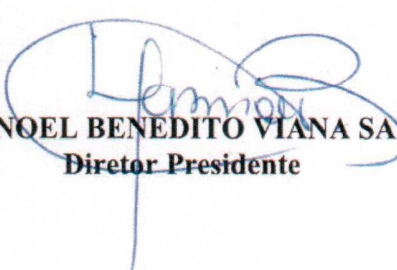




CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 19 de dezembro 2.017.


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor Presidente


TR. ADRIANO CÉLIO DIAS
Diretor Secretário



propor e participar de atividades conjuntas de entidades de arquitetos e urbanistas com o CAUSP, objetivando resultados para a área de Arquitetura e Urbanismo; III - propor e apreciar sobre ações para a formação, especialização e atualização de conhecimentos dos arquitetos e urbanistas, em conjunto com a comissão que trata das competências de formação, sempre que consultado; IV - propor e apreciar sobre ações para a fiscalização da profissão, em conjunto com a comissão que trata das competências de exercício profissional, sempre que consultado; V - apreciar sobre e ações para a utilização e divulgação de habéis institucionais e de divulgação de serviços de Arquitetura e Urbanismo; VI - propor e apreciar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e VII - propor e apreciar os planos de ação e orçamento e o plano de trabalho do CEAU-CAUSP, em conformidade com o Plano de Trabalho Estratégico do CAU e com as diretrizes estabelecidas; 1º - Quando o CAUSP tratar de assuntos de caráter administrativo ordinários e extraordinários do CAUSP, cuja pauta se refira às ações permanentes no âmbito do caput deste artigo, o objeto será encaminhado ao CEAU/SP para sua manifestação; 2º - Quando da convocação das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do CAUSP, cuja pauta se refira às ações permanentes no âmbito do caput deste artigo, o CAUSP deverá convidar os membros titulares do CEAU/SP, Art. 181, do CEAU-CAUSP manifestarem-se, sob o preâmbulo de sua competência mediante ato administrativo no espécie proposto, de acordo com o Manual para Elaboração de Atos Normativos do CAU aprovado pelo CAUSER, a ser encaminhada à comissão competente ou à Presidência e publicada no site eletrônico do CAUSER. Seção IV - Na Convocação do Colegiado das Entidades, Art. 182, do CEAU-CAUSP, o Colegiado será formado por sete membros, sendo: 1º) o coordenador e o coordenador adjunto do CEAU-CAUSP ambos escolhidos, em sistema de rotatividade, entre os membros das entidades estaduais dos arquitetos e urbanistas, na primeira reunião ou, em reunião aberta, com maioria de 60 (seis meses); 2º) o rotativo entre os membros integrantes do CEAU-CAUSP para o coordenador e coordenador adjunto obedecendo a eleição nacional para o coordenador e eleição estadual para o coordenador adjunto; 3º) os membros pertencentes ao Colegiado serão rotacionados entre as entidades Art. 182, do CAUSP pertencentes ao Colegiado de acordo com o calendário de convocação estabelecido, Art. 181, Compete ao coordenador do CEAU-CAUSP - coordenar as reuniões de acordo com calendário

estabelecido. VI - elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, em conjunto com a Presidência; VII - disponibilizar as pautas atividades do Colegiado junto ao Plenário do CAUSP; IV - manter o Plenário do CAUSP informado dos trabalhos desenvolvidos; V - apresentar ao Conselho Diretor, ou na falta deste, à Presidência, os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho do Colegiado, incluindo objetivos, ações, metas, cronograma e indicadores, no âmbito do calendário anual de reuniões, se houver; VI - cumprir o prazo de 15 dias para a elaboração do plano de ação e orçamento e os planos de trabalho do CEAU-CAUSP; VII - acompanhar a execução dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas; VIII - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Colegiado; IX - indicar representantes da Colégia para eventos relacionados às atividades específicas desse; e X - solicitar à Presidência a convocação de reuniões extraordinárias, quando for justificativa e indicação de disponibilidade orçamentária.

Art. 184. - O Conselho Diretor do CAU, em reunião, decide sobre V - Das Reuniões do Colegiado das Atividades. Art. 184. O Colegiado desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias. Parágrafo único. As reuniões do Colegiado serão realizadas bimestralmente. Art. 185. As convocatórias das reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas aos membros com a pauta de assuntos a serem discutidos e (se) data da realização da reunião. Parágrafo único. O trabalho do Colegiado será desenvolvido e acompanhará a reunião deverá compreender o fato no presente ou o passado, não designado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da reunião. Art. 186. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão disponibilizadas para conhecimento no prazo de 03 (três) dias da realização da reunião. Parágrafo único. A pauta da reunião será elaborada pelo coordenador, em conjunto com a Presidência, e encaminhada ao Colegiado para o funcionamento do Colegiado será de natureza mais um tema a ser discutido. O Plenário será convidado a participar das reuniões do CEAU-CAUSP, com direito a voz e sem direito a voto, empregados públicos ou outros profissionais. Art. 189. As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples, com registro em ata e em proposta encaminhada à Presidência ou às comissões competentes, conforme o caso. Art. 190. Os assuntos apreendidos serão registrados em ata, com o texto que, após aprovação, será encaminhado ao Conselho Diretor. O mesmo, presente à reunião e publicada no site eletrônico do CAUSP. Art. 191. A organização e o ordem dos trabalhos das

reuniões obedecendo regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão ordinária, com as devidas exceções. Art. 192. O Colegiado poderá ser assistido por consultoria técnica, mediante solicitação ao presidente e disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 193. As atribuições do CAUSP são regidas pelo Regulamento Eleitoral para os membros do CAUSP e das respectivas comissões e plenárias de Eleições. Art. 194. Os membros das respectivas plenárias e dos Conselhos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado (CAU/UR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF). Art. 194. Será vedada ao CAUSP manifestar-se sobre assuntos de caráter religioso ou político.

Art. 195. O CAUSP, baseado nos limites regulamentados pelo CAU/UR, poderá: a) solicitar o plebiscito ou o referendo; b) o resarcimento de despesas de prestação, conselho, membros de colegiados, empregados públicos, convidados e colaboradores eventual do CAUSP. Art. 196. O CAUSP poderá autorizar a realização de missões de caráter técnico, processos eleitorais ou criminais, em nome do CAUSP, com o objetivo de prestar assistência técnica a juízes que envolvam atos praticados no âmbito de suas funções como conselheiros a presidente, ex-presidentes, conselheiros ou ex-conselheiros. Parágrafo único. A parte interessada deverá solicitar a assistência jurídica, mediante requerimento justificado, que será encaminhado ao plebiscito, referendo ou processo eleitoral.

Art. 197. Os prazos de Regimento Interno e voto fundamentado, serão estabelecidos pelo CAUSP.

Art. 198. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do CAUSP, no âmbito de sua competência e jurisdição. Art. 199. Este Regimento entrará em vigor em 01 de maio de 2017, a partir da Apreciação pela Deliberação Plenária DPSP nº 0014/2017, na 3ª Sessão Plenária Extraordinária do CAUSP, realizada no dia 12 de dezembro de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Retifica o número da Resolução do Conselho Federal de Serviço Social - CRESS publicada no DOU nº 247, de 27 de Dezembro de 2017, Seção 1, página 208, onde se lê: "RESOLUÇÃO Nº 179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017" leia-se: "RESOLUÇÃO CRESS Nº 838, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Previsão orçamentária aprovação. Sistema CONTER-CRTRs Exercício 2012.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA. No uso de suas atribuições legais, em ato não conferido por meio da Lei nº 7.339, de 29 de outubro de 1.968, regulamentada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.960 e subsequentes, constantes de seu regimento interno; **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais e legais que devem ser observados pela Administração Pública Federal nosdante as espécies mencionadas no artigo 37, da Magna Carta; **CONSIDERANDO** o primeiro do elemento, da normalidade e da publicidade que devem, também, pautar os atos de administração pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as dispensões contidas na Lei nº 4.826, de 12 de março de 1966, em relação aos técnicos em radiologia; **CONSIDERANDO** as competências das representações e balancos da Administração Pública Federal; **CONSIDERANDO** a decisão do Plenário em sua 1.ª Sessão nº 5, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª sessões do III Plenário Interim Ordinário do VII Grupo de Controladores do CONTER, realizada no dia 13 de dezembro de 2.017, ante o deferimento pela aprovação com ressalvas da Previsão Orçamentária do CONTER, para o exercício de 2.018, nos termos dos artigos 11, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º Regimento Interno;

Art. 1º - Assim, a Previsão Orçamentária dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia para o exercício de 1986 com ressalvas de que os CNTRs deverão ajustar-se periodicamente em plena conformidade com a Resolução CONTER nº 07/2014, o prazo para este processo da previsão orçamentária por parte dos Regionais e de até 60 (sessenta) dias após o fechamento do exercício pelo CNTR para os referidos ajustes. Tais revisões implicam na alteração da Previsão Orçamentária dos Conselhos Nacionais de Técnicos em Radiologia que, deste modo, também lhes aprova com o mesmo conteúdo tal qual se seguiu.

TABELA			
REVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1964			
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA			
RECEITAS CORRENTES	1.239.600,00	DESPESAS CORRENTES	1.239.600,00
RECEITA DE CAPITAL	1.022.900,00	DESPESA DE CAPITAL	1.022.900,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	128.000,00
TOTAL	14.340.000,00	TOTAL	14.340.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 1ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	884.177,00	DESPESAS CORRENTES	884.177,00
RECEITA DE CAPITAL	9,00	DESPESA DE CAPITAL	8.000,00
TOTAL	884.177,00	TOTAL	892.177,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 2ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.239.600,00	DESPESAS CORRENTES	1.159.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	DESPESA DE CAPITAL	70.000,00
TOTAL	1.239.600,00	TOTAL	1.229.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 3ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.239.600,00	DESPESAS CORRENTES	725.655,00
RECEITA DE CAPITAL	9,00	DESPESA DE CAPITAL	70.000,00
TOTAL	1.239.600,00	TOTAL	825.655,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 4ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.239.600,00	DESPESAS CORRENTES	1.155.411,00

Este documento pode ser verificado no endereço http://www.rj.gov.br/verifica_documento
pela chave 00073017122900198

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
TOTAL	4.240.411,80	TOTAL	4.240.411,80
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	9.400.000,00	DESPESAS CORRENTES	9.025.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	10.600.000,00	TOTAL	10.600.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 6º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	880.000,00
TOTAL	3.400.000,00	TOTAL	3.400.000,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	747.957,69	DESPESAS CORRENTES	647.820,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	95.127,35
TOTAL	747.957,69	TOTAL	747.957,69
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	4.522.147,10	DESPESAS CORRENTES	4.308.847,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	213.208,00
TOTAL	4.522.147,10	TOTAL	4.522.147,10
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.818.275,59	DESPESAS CORRENTES	1.813.275,59
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
TOTAL	1.898.275,59	TOTAL	1.898.275,59
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.522.400,00	DESPESAS CORRENTES	1.245.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
TOTAL	1.522.400,00	TOTAL	1.522.400,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 11º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	966.650,00	DESPESAS CORRENTES	955.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.500,00
TOTAL	966.650,00	TOTAL	966.650,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	940.538,13	DESPESAS CORRENTES	926.538,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
TOTAL	940.538,13	TOTAL	940.538,13
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	572.620,00	DESPESAS CORRENTES	572.620,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	572.620,00	TOTAL	572.620,00
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	1.605.482,12	DESPESAS CORRENTES	1.602.482,12
RECEITAS DE CAPITAL	9,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL	1.605.491,12	TOTAL	1.605.487,12
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15º REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	2.051.775,88	DESPESAS CORRENTES	2.051.775,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.